

Câmara Municipal de Pelotas

Gabinete do Vereador Diaroni Santos
Bancada Partido dos Trabalhadores



ADENDO À EMENDA À LEI ORGÂNICA

Altera a redação da Emenda à Lei Orgânica conforme Protocolo 0436 de 18/02/2010 no que diz respeito ao inciso III e V do artigo 165.

Art. 1º – O artigo 165 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

Art.165 – É assegurada

I – a gratuidade do transporte coletivo urbano;

a.....

II - ...

III – a gratuidade no transporte coletivo rural às pessoas que residam na zona rural e que tenham 65 anos de idade ou mais, será de 10 passageiros mensais;

IV - ...

V – a gratuidade do transporte coletivo rural às pessoas com deficiência comprovadamente carentes e a seu acompanhante, será de 10 passageiros mensais.

Sala de Sessões, em 25 de fevereiro de 2010


Diaroni Santos
Vereador do Partido dos Trabalhadores